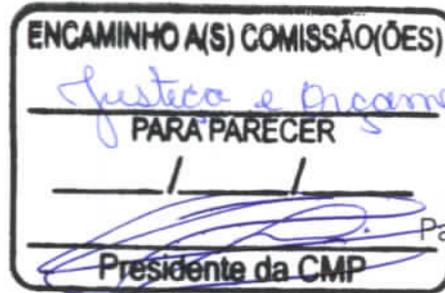


Mensagem à Câmara nº. 023/2021

À sua Excelência o Senhor
Valceni da Silva Teixeira
Presidente da Câmara Municipal de Paraty



Assunto: Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social anual à Associação de Mães da Equoterapia Paraty, no valor de até R\$42.911,80 (quarenta e dois mil, novecentos e onze reais e oitenta centavos), conforme específica, e dá outras providências".

Senhor Presidente;

Pela presente mensagem encaminho à esta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social anual à Associação de Mães da Equoterapia Paraty, no valor de até R\$42.911,80 (quarenta e dois mil, novecentos e onze reais e oitenta centavos), conforme específica, e dá outras providências".

O Projeto de Lei em questão faz-se mister ao entendimento desta Municipalidade para atender a demanda pleiteada pelos vereadores, por meio do requerimento nº. 125/2021, de modo que considera o trabalho realizado pela AME fundamental para o atendimento de pessoas com deficiência e que estavam carentes de atendimento pela situação a qual se encontrava a APAE de Paraty.

Face ao exposto solicito aos Nobres Edis, a apreciação e votação do projeto enunciado de forma **URGENTE, URGENTÍSSIMA** por tratar-se de matéria de relevância e grande interesse público.

Cordialmente;



Luciano de Oliveira Vidal
Prefeito de Paraty



09/11/21
2



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO

Projeto de Lei Nº. 098 /2021

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social anual à Associação de Mães da Equoterapia Paraty, no valor de até R\$ 42.911,80 (Quarenta e dois mil, novecentos e onze reais e oitenta centavos), conforme especifica, e dá outras providências”.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à abertura de crédito adicional especial ao longo do ano corrente, no valor de até R\$ 42.911,80 (Quarenta e dois mil, novecentos e onze reais e oitenta centavos) , para subvenção social à Associação de Mães da Equoterapia, mantenedora do serviço social a qual desenvolve sob o nº17.299.364/0001-17, com sede no Município de Paraty, destinada a ocorrer a pagamentos de despesas para manutenção da referida instituição no decorrer do presente exercício financeiro.

Art. 2º O pagamento da subvenção constante do artigo anterior poderá efetivar-se em repasse a instituição no decorrer do Exercício vigente e poderão ser utilizadas para o cumprimento de seus objetivos sociais.

Art. 3º A entidade beneficiada deverá proceder à prestação de contas anualmente das quantias recebidas, fazendo-a até o dia 31 de Dezembro do corrente ano.

Art. 4º Para a contabilização das despesas autorizadas por esta Lei deverão ser utilizadas dotações específicas consignadas no orçamento vigente abaixo relacionada, suplementadas se necessário, através de Decreto do Executivo, cujo ato já fica autorizado a baixar:

SECRETARIA EXECUTIVA DO GOVERNO

13-3003-3.3.50.43.00-04.122.0101.2.206- Subvenções Sociais-R\$ 42.911,80

Art.5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL
PREFEITO

APROVADO
Por 5 votos a favor,
- votos contra
e - abstenção(ões).
Paraty, 06 / 12 / 21
Presidente

APROVADO
Por 5 votos a favor,
- votos contra
e - abstenção(ões).
Paraty, 06 / 12 / 21
Presidente

29/11/21